

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

Aos 29 dias do mês de setembro de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 26/09/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 26/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Empresa: CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.125.895/0001-63, com sede na Rua João Batista Bernardi, nº 99, Centro, Município de Augusto Pestana/RS, CEP: 98.740-000, Telefone: (54) 9.91251093, E-mail: carttacomercial@gmail.com, representada nesse ato, por sua sócia-proprietária Sra. Carla Portolan Ribeiro, já qualificada no processo.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços do item especificado na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025, qual seja:

Item	Quant. Min. e Max.	Unid.	Descrição dos itens	Marca	Preço Unitário	Preço Total
27	1/250	und	BALAS MASTIGÁVEIS, sabores diversos, sem teor alcoólico. Embalagem com no mínimo 500g. Ingrediente: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, sal e aroma artificial.	Peccin	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00

1.2. A quantidade dos itens é estimada para 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), as quantidades serão renovadas, conforme o quantitativo inicialmente previsto.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da Secretaria requisitante.

3.1.1. As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

SECRETARIA	Despesa Orçamentária	Natureza da despesa	Recurso
Gabinete do Prefeito	10828	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	2500
Administração e Gestão	4523	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
Educação	4953	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	5514	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1500
Desenv. Econômico, Cultura, Turismo e Esp.	4580	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
Saúde	4366	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1621

	7561	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1600
	8359	3.3.90.30.21.00.00 – Mat. de copa e cozinha	1600
	9515	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1600
Desenvolvimento Social e Habitação	4636	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1660
	4663	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	7773	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500
	8842	3.3.90.32.99.00.00 – Outros mat. distr. grat.	1500
	10942	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1500
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4416	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
	9243	3.3.90.30.03.00.00 – Comb. e Lubr. p/ outras	1501
	9978	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1501
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4705	3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de alimentação	1500

3.2. Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza das despesas acima mencionadas.

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a entrega total de cada solicitação, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número da Nota de Empenho, o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

4.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

4.5.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Para os itens perecíveis: 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 serão solicitados com antecedência de 24hs e serão retirados pela Secretaria requisitante na empresa, sendo que a mesma deve estar sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS.

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que a empresa fornecedora para os itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 52, 54, 58, 59, 60, 63, 65, 67, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 125, 135, 142, 143, 146 e 149 esteja sediada no perímetro urbano do município de Agudo/RS, tendo em vista, que as Secretarias requisitantes não possuem local adequado, dentro das normas sanitárias vigentes, disponível para armazenamento dos alimentos, e ainda, por se tratar de alimentos perecíveis frescos, que precisam de um cuidado especial no armazenamento e transporte, afim de, que os mesmos cheguem prontos para serem servidos, com sua aparência, textura, gosto sem alteração, mantendo assim ótima qualidade.

5.2. As entregas dos demais itens não perecíveis serão parceladas, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO DE ENTREGA
Gabinete do Prefeito	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.

Secretaria de Administração e Gestão	Centro Administrativo Municipal: Av. Tiradentes, 1625, Sala 07.
Secretaria de Saúde	Posto de Saúde Central: Rua Ramiro Barcelos, 250.
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	Avenida Concórdia, 951 (esquina com Theodoro Woldt, 570).
Secretaria de Educação	Centro Desportivo Municipal: Av. Tiradentes, 1625.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 17.
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	Centro Administrativo Municipal, Av. Tiradentes, 1625, Sala 08.
Secretaria de Obras, Infraestrutura, Serviços e Trânsito	Avenida Concórdia, 1256.

5.3. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria requisitante e a fiscalização dos produtos será efetuado pelo(s) Fiscal(is) da Ata ou pessoa(s) designada(s) por esta, na forma da Lei.

5.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas na Ata, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

6.2. Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

6.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

6.6. A gestão dos resíduos deverá atender a Lei Federal nº 12.305/2010, de 02/08/2010, e o Decreto Federal nº 10.936/2022, de 12/01/2022.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

9.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

9.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

9.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço fixado no item 01 da presente Ata SRP poderá ser reajustado após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, pelo índices INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município.

11. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e fiscalização dos materiais serão efetuados por cada Secretaria, sendo que para a fiscalização, para fins de registro no LICITACON, fica designada a Secretária de Administração e Gestão, Sra. Daniela Arguilar Camargo.

11.2. Como Gestor da(s) Ata(s) de Registro de Preços fica designado o Sr. Luís Henrique Kittel, Prefeito Municipal.

11.3. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 29 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal e Gestor da Ata
Contratante

CARLA PORTOLAN RIBEIRO
Carla Portolan Ribeiro Com. de Prod. Alim. Ltda
Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE
Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Fiscal da Ata

FERNANDO JOSIAS WAPLER DICKOW
Secretário de Desenvol. Rural e Gestão Ambiental
Fiscal da Ata

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão
Fiscal da Ata

RAQUEL DE MELO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Fiscal da Ata

ANDRESSA GIOVANA HOFFMANN LIMANA
Secretária de Educação
Fiscal da Ata

CAMILA KIRINUS CARVALHO
Secretária da Saúde
Fiscal da Ata

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econ. Cultura, Turismo e Esporte
Fiscal da Ata